

A' reunião
Para o "diário da reunião"
Em 20/1/1912
Platão de ...

acta 34

N.º 62

1

A nossa comissão de saúde e assistência pública, apesar da alta consideração que lhe merece a "Sociedade Vegetariana de Portugal" e a sua digníssima direcção, não pôde de maneira nenhuma conciliar com a doutrina ^{da representação} que a mesma sociedade enviar ao Congresso contra a lei de 2 de Março de 1899, estabelecendo a vacinação e revacinação obrigatórias, e por conseguinte dar parecer favorável á abrogação d'essa benéfica lei sanitária.

Argumenta-se contra a obrigatoriedade da vacinação e revacinação dizendo-se que ella é antidemocratica e attentatoria dos direitos individuais.

A accitamos semelhante maneira de ver teriamos ^{que} fazer taboa eza de quasi toda a legislação sanitaria que mais ou menos valem pôr limites á liberdade individual em beneficio da collectividade. Os direitos individuais são legitimos e

7

2

não respeitáveis contanto que o seu exer-
cício não seja nocivo a ^{autheg} ~~saúde~~.
Semelhante como não ha o direito de matar
tambem não ha o direito de ^{não evitar} ~~abocar~~
^{a doença} principalmente quando haja um
meio pratico e eficaz de ^{conseguir} ~~evitar~~ ~~evitar~~
^{e ella} ~~evitar~~ seja eminentemente con-
tagiosa e portanto ameaçadora para
a saúde e para a vida do nosso se-
melhante.

De resto, hoje em que o Estado
por toda a parte e em benefício do
maior numero, dos humildes e dos
desprezados, e cada vez mais inter-
vencionista, seria injusto e illogico
classificar a acção dos poderes publicos
em defesa da hygiene e da saúde
dos cidadãos como anti-democratica.

Afirmar-se na representação
citada que a mais sã e pura dou-
trina de defesa da ~~saúde~~ ^{saúde} publica só
na differença dos principios da hygiene
naturista pode e hade encontrar
abismo e segurança.

É claro que não contestaremos
a importancia dos principios da hy-

giene naturalista como processo de
 aguerir o organismo humano con-
 tra os ataques dos agentes morbí-
 dos. Mas d'alhi a accitae que a
 observancia d'estas mesmas prin-
 cipos possa evitar por completo o
 contagio vale uma enorme distancia.

Na luta contra a doença e
 contra a morte não podemos, como em
 muitas outras questões sociais, ser ex-
 clusivistas. Temos que aproveitar
 das doutrinas, dos methodos, dos proces-
 sos, tudo quanto se nos afigure util
 e proprio no combate ao mal.

Mas vejamos quas as accusações
 formuladas contra a vaccina.

Diz-se que tornar obrigatoria
 a pratica da vaccinação é impôr um
 dogma científico.

Quem conhece a historia da
 descoberta da vaccina, como o immor-
 tal Jenner depois de 23 annos d'es-
 tudo consciencioso e de ter inocu-
 lado em seu proprio filho o "cow-pox"
 proclamou a sua indisputavel effica-
 cia, não pode justificadamente apo-

dar de dogmatica a pratica da vaci-
nação que d'uma cuidadora obser-
vação e d'uma rigorosa applicação
do methodo experimental derivou.

Acusa-se a vaccina de ser ine-
ficaz e até de prejudicial!

A pratica clinica e o estudo
das estatísticas demographicas nos dif-
ferentes paizes são a demonstração
flagrante da inavidez de semelhante
accusação. Basta citar o facto de
ter vezes verificado de nas epidemias
de variola só serem atacados os
não vaccinados ou quando estes o
são, apenas apresentarem uma va-
riedade da doença ~~to~~ benigna e
~~to~~ atenuada ~~que era noslogica~~
~~e conhecida pela designação de va-~~
~~riola~~. Basta citar ainda o facto
bem conhecido da Alemanha, paiz
onde a vacinação e revaccinação são
obrigatorias ^{quasi quæ} não existisse lá a variola.
Pode dizer-se que na Alemanha
a variola morreu pois que as esta-
tísticas apenas nos dão um caso
de morte pela variola para um

5
milhões d' habitantes.

Quanto a attribuição á vaccina
a propagação e disseminação do can-
cer, da tuberculose, ^{de certas} ~~de~~ dermatoses,
da avaria, e' tudo quanto ha de
mais fantástico.

Estas terriveis consequencias po-
dião dar-se quando ainda não es-
tava hevida da pratica a vaccina
braco a braco, mas hoje em que
apenas se adopta a vaccina ani-
mal pois que a vaccina humana
está formalmente prohibida pela
lei, tão funestos resultados não
vão para terer.

Podrá responder-nos asseve-
rando que ha quem affirme a ana-
logia da vaccina ou "cov-pox"
com a avaria e, ^{ainda} a existencia de
vespos identicos nas lesões da vac-
cinas e cancerosas.

Tão factos immensamente
contestaveis e que estão muito
longe de terem uma confirmação
verdadeiramente scientifica, se ha-
vesse qualquer verosimilhança

em tais asserções, ^{países como} a França, a Suíça, a Itália, a Alemanha, a Dinamarca, a Grécia, a Roménia, a Sérvia, a Suecia, a Noruega e a Hungria, onde na maior parte d'elles a vaccinação e a revaccinação são obrigatorias, se rião peridos e diminuidos por tão perigosas doenças.

Não. O parecer da vossa commissão de saúde e assistência publica não é de forma alguma favoravel ao que representa a "Sociedade Vegetariana de Portugal".

É necessario manter e fazer ^{ser} ~~ser~~ cumprir rigorosamente a lei de 2 de Março de 1899 que tornou obrigatoria a vaccinação e revaccinação em Portugal. Proceder assim, é cumprir um indelivel dever de solidariedade e de patriotismo.

Agas Mouriz
 Engracia de Almeida
 Affonso Pereira
 Pedro Amaro de Alencar
 Lourenço de Almeida
 Augusto de Almeida, relator

Lisboa, 19/1/91